

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 05/2017**

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração indireta do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 83.900.522/0001-77, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, n. 2.785, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José-SC, CEP 88108-900, de acordo com o seu Estatuto, Decreto n. 3.403 de 15 de julho de 2010, por intermédio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE e da Gerência de Capacitação, Articulação e Extensão - GECAE, torna público que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ESCOLAS TÉCNICAS**, na forma estabelecida por este edital, para integrar o **CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS À FRUIÇÃO DA FCEE COMO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - ANO 2018-2022.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este edital tem por objeto o Credenciamento de Instituições de Ensino Superior e Escolas Técnicas para integrar o **CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS À FRUIÇÃO DA FCEE COMO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - Ano 2018-2022.**

**1.2.** Com a inclusão nominal no Cadastro, as entidades credenciadas serão as únicas autorizadas pela FCEE a usufruir do campus da FCEE para o estágio curricular obrigatório de seus acadêmicos pelo período de 2018 a 2022.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** As Instituições que possuem o interesse em usufruir do campus da FCEE para estágio curricular obrigatório de seus acadêmicos devem estar credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

**3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As Instituições interessadas poderão, a qualquer tempo, a partir de 01.12.2017 até 31.04.2021, inscrever-se, desde que atendidas as exigências do presente Edital.

**3.2.** As Instituições deverão protocolar ou enviar em envelope lacrado (via SEDEX, AR ou qualquer outro meio com comprovação de envio, com exceção de FAX ou email) os documentos do item 3.3 para o seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
Gerência da Capacitação, Articulação e Extensão - GECAE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO  
Estágio Curricular Obrigatório EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05-2017  
RUA PAULINO PEDRO HERMES, 2785 - BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - SÃO JOSÉ - SC - BRASIL - CEP: 88108.900

### **3.3. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- a) Documento comprobatório de credenciamento no Ministério da Educação MEC.
- b) Formulário de Credenciamento - ANEXO 1 deste Edital preenchido de forma mecânica.

### **3.4. PRAZO DE PROTOCOLO PARA INÍCIO DO ESTÁGIO CURRICULAR**

**3.4.1.** Para o primeiro semestre de cada ano letivo, as atividades de estágio curricular devem iniciar, impreterivelmente, até o final da primeira quinzena de março e a instituição deverá, obrigatoriamente, encaminhar a documentação de credenciamento, impreterivelmente até a última semana de fevereiro.

**3.4.2.** Para o segundo semestre de cada ano letivo, as atividades de estágio curricular devem iniciar, impreterivelmente, até o final da primeira quinzena de agosto e a instituição deverá, obrigatoriamente, encaminhar a documentação de credenciamento, impreterivelmente até a última semana de julho.

**3.4.3.** Uma vez credenciada, a instituição está dispensada de novo credenciamento para os exercícios seguintes, devem, porém, ser aditivados em razão de prorrogação de prazo todos os termos de colaboração ou de convênio, até 30 (trinta) dias anteriores ao término do exercício financeiro.

## **4. DO RECURSO**

**4.1.** Qualquer interessado poderá recorrer da decisão referente à sua inabilitação no âmbito do presente Edital, devendo interpor recurso administrativo endereçado à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – Estágio Curricular Obrigatório.

**4.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do conhecimento da inabilitação por carta com AR, perante o Presidente da **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – Estágio Curricular Obrigatório**, que poderá reconsiderar sua decisão.

**4.3.** O resultado do julgamento do recurso eventualmente interposto será comunicado pela **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – Estágio Curricular Obrigatório**, por carta com AR, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de seu recebimento.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO OU TERMO DE COLABORAÇÃO**

**5.1.** As Instituições habilitadas para o credenciamento, nos termos deste Edital, serão chamadas pela FCEE, por meio de comunicação eletrônica, a fim de tomar conhecimento das cláusulas do Termo do Convênio ou Termo de Colaboração, da disponibilidade de vagas por Curso/por profissional/por turno/por tipo de atendimento/por semestre e estabelecer a contrapartida da Instituição.

**5.2.** A chamada e a disponibilização das vagas obedecerão aos critérios de utilização e capacidade de recebimento destes estagiários pela FCEE.

A contrapartida da Instituição será requisitada na seguinte ordem: **a)** que gere benefício para os usuários e/ou familiares da FCEE e **b)** que oportunize a capacitação dos servidores da FCEE com a devida aprovação da Comissão de Credenciamento da FCEE.

Se qualquer instituição habilitada deixar de observar as exigências acima ou não cumprir as regras instituídas pela FCEE no Termo para realização dos estágios, não será credenciada, ou seja, não participará do cadastro das instituições de ensino credenciadas à fruição da FCEE como campo de estágio curricular obrigatório.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO**

**6.1.** Disponibilizar vagas por Curso/por profissional/por turno/por tipo de atendimento/por semestre de acordo com os ditames do edital e com a capacidade da FCEE tanto em termos de recursos humanos, estrutura e recursos materiais.

**6.2.** As vagas de estágio obrigatório serão disponibilizadas pela FCEE preferencialmente às Instituições de Ensino Superior e/ou Escolas Técnicas que primeiramente encaminharem o termo de convenio devidamente firmado.

**6.3.** Estabelecer junto à Instituição de Ensino a contrapartida, bem como todos os esclarecimentos das cláusulas relativas ao Termo de Convênio e regras internas da FCEE a serem cumpridas.

**6.4.** Encaminhar o Termo de Convênio para o email informado pela Instituição habilitada e quando da regular e tempestiva devolutiva com assinatura, inscrever a Instituição no **CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS À FRUIÇÃO DA FCEE COMO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - ano 2018-2022.**

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO**

**7.1** Cumprir todas as determinações estabelecidas neste Edital e no Termo de Convênio ou Termo de Colaboração.

## **8. DA DENÚNCIA E RECISÃO**

**8.1.** O Termo de Convênio e/ou Termo de Colaboração poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita enviada via A.R. com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.2.** A exclusivo critério da FUNDAÇÃO, caso se verifique o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações pela Credenciada, poderá o Termo de Convênio ser rescindido, sendo a Instituição retirada do CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS À FRUIÇÃO DA FCEE COMO CAMPUS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - ano 2018-2022 e/ou considerada inabilitada a Instituição para o Edital

de credenciamento do ano de 2018-2022, mediante parecer técnico da GECAE.

## **9. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**9.1** O Termo de Convênio ou termo de colaboração terá prazo de vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por até 04 (quatro) exercícios financeiros mediante termo aditivo a ser elaborado até 30 (trinta) dias antes do término do prazo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Todos os Termos de Convênio referentes a estágios curriculares entre a FCEE e Instituições de Ensino Superior, Escolas Técnicas e demais Instituições de Ensino serão automaticamente rescindidos no dia 31 de dezembro de 2018.

**10.2.** A participação no presente Credenciamento implica conhecimento, concordância e vinculação pela interessada, às normas deste Edital.

**10.3.** A Fundação reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente Credenciamento, total ou parcialmente.

**10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, ouvida a Presidência e a Consultoria Jurídica.

**10.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São José/SC, 27 de novembro de 2017.

**ELITON CARLOS VERARDI DUTRA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Profissional responsável pelo contato com a FCEE: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ ramal: \_\_\_\_\_

Email para comunicação: \_\_\_\_\_ e/ou \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: \_\_\_\_\_ Data Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**3. CURSOS TÉCNICOS OU CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA OS QUAIS HÁ INTERESSE DA INSTITUIÇÃO EM USUFRUIR DO CAMPUS DA FCEE PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO POR SEUS ACADÊMICOS**

**Cursos Técnicos:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Cursos de Graduação:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. MODALIDADE DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO:**

( ) Estágio de Intervenção

**5. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 05/2017**

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração indireta do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 83.900.522/0001-77, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, n. 2.785, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José-SC, CEP 88108-900, de acordo com o seu Estatuto, Decreto n. 3.403 de 15 de julho de 2010, por intermédio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE e da Gerência de Capacitação, Articulação e Extensão - GECAE, torna público que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ESCOLAS TÉCNICAS**, na forma estabelecida por este edital, para integrar o **CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS À FRUIÇÃO DA FCEE COMO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - ANO 2018-2022.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este edital tem por objeto o Credenciamento de Instituições de Ensino Superior e Escolas Técnicas para integrar o **CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS À FRUIÇÃO DA FCEE COMO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - Ano 2018-2022.**

**1.2.** Com a inclusão nominal no Cadastro, as entidades credenciadas serão as únicas autorizadas pela FCEE a usufruir do campus da FCEE para o estágio curricular obrigatório de seus acadêmicos pelo período de 2018 a 2022.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** As Instituições que possuem o interesse em usufruir do campus da FCEE para estágio curricular obrigatório de seus acadêmicos devem estar credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

**3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As Instituições interessadas poderão, a qualquer tempo, a partir de 01.12.2017 até 31.04.2021, inscrever-se, desde que atendidas as exigências do presente Edital.

**3.2.** As Instituições deverão protocolar ou enviar em envelope lacrado (via SEDEX, AR ou qualquer outro meio com comprovação de envio, com exceção de FAX ou email) os documentos do item 3.3 para o seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
Gerência da Capacitação, Articulação e Extensão - GECAE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO  
Estágio Curricular Obrigatório EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05-2017  
RUA PAULINO PEDRO HERMES, 2785 - BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - SÃO JOSÉ - SC - BRASIL - CEP: 88108.900

### **3.3. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- a) Documento comprobatório de credenciamento no Ministério da Educação MEC.
- b) Formulário de Credenciamento - ANEXO 1 deste Edital preenchido de forma mecânica.

### **3.4. PRAZO DE PROTOCOLO PARA INÍCIO DO ESTÁGIO CURRICULAR**

**3.4.1.** Para o primeiro semestre de cada ano letivo, as atividades de estágio curricular devem iniciar, impreterivelmente, até o final da primeira quinzena de março e a instituição deverá, obrigatoriamente, encaminhar a documentação de credenciamento, impreterivelmente até a última semana de fevereiro.

**3.4.2.** Para o segundo semestre de cada ano letivo, as atividades de estágio curricular devem iniciar, impreterivelmente, até o final da primeira quinzena de agosto e a instituição deverá, obrigatoriamente, encaminhar a documentação de credenciamento, impreterivelmente até a última semana de julho.

**3.4.3.** Uma vez credenciada, a instituição está dispensada de novo credenciamento para os exercícios seguintes, devem, porém, ser aditivados em razão de prorrogação de prazo todos os termos de colaboração ou de convênio, até 30 (trinta) dias anteriores ao término do exercício financeiro.

## **4. DO RECURSO**

**4.1.** Qualquer interessado poderá recorrer da decisão referente à sua inabilitação no âmbito do presente Edital, devendo interpor recurso administrativo endereçado à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – Estágio Curricular Obrigatório.

**4.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do conhecimento da inabilitação por carta com AR, perante o Presidente da **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – Estágio Curricular Obrigatório**, que poderá reconsiderar sua decisão.

**4.3.** O resultado do julgamento do recurso eventualmente interposto será comunicado pela **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – Estágio Curricular Obrigatório**, por carta com AR, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de seu recebimento.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO OU TERMO DE COLABORAÇÃO**

**5.1.** As Instituições habilitadas para o credenciamento, nos termos deste Edital, serão chamadas pela FCEE, por meio de comunicação eletrônica, a fim de tomar conhecimento das cláusulas do Termo do Convênio ou Termo de Colaboração, da disponibilidade de vagas por Curso/por profissional/por turno/por tipo de atendimento/por semestre e estabelecer a contrapartida da Instituição.

**5.2.** A chamada e a disponibilização das vagas obedecerão aos critérios de utilização e capacidade de recebimento destes estagiários pela FCEE.

A contrapartida da Instituição será requisitada na seguinte ordem: **a)** que gere benefício para os usuários e/ou familiares da FCEE e **b)** que oportunize a capacitação dos servidores da FCEE com a devida aprovação da Comissão de Credenciamento da FCEE.

Se qualquer instituição habilitada deixar de observar as exigências acima ou não cumprir as regras instituídas pela FCEE no Termo para realização dos estágios, não será credenciada, ou seja, não participará do cadastro das instituições de ensino credenciadas à fruição da FCEE como campo de estágio curricular obrigatório.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO**

**6.1.** Disponibilizar vagas por Curso/por profissional/por turno/por tipo de atendimento/por semestre de acordo com os ditames do edital e com a capacidade da FCEE tanto em termos de recursos humanos, estrutura e recursos materiais.

**6.2.** As vagas de estágio obrigatório serão disponibilizadas pela FCEE preferencialmente às Instituições de Ensino Superior e/ou Escolas Técnicas que primeiramente encaminharem o termo de convenio devidamente firmado.

**6.3.** Estabelecer junto à Instituição de Ensino a contrapartida, bem como todos os esclarecimentos das cláusulas relativas ao Termo de Convênio e regras internas da FCEE a serem cumpridas.

**6.4.** Encaminhar o Termo de Convênio para o email informado pela Instituição habilitada e quando da regular e tempestiva devolutiva com assinatura, inscrever a Instituição no **CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS À FRUIÇÃO DA FCEE COMO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - ano 2018-2022.**

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO**

**7.1** Cumprir todas as determinações estabelecidas neste Edital e no Termo de Convênio ou Termo de Colaboração.

## **8. DA DENÚNCIA E RECISÃO**

**8.1.** O Termo de Convênio e/ou Termo de Colaboração poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita enviada via A.R. com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.2.** A exclusivo critério da FUNDAÇÃO, caso se verifique o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações pela Credenciada, poderá o Termo de Convênio ser rescindido, sendo a Instituição retirada do CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS À FRUIÇÃO DA FCEE COMO CAMPUS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - ano 2018-2022 e/ou considerada inabilitada a Instituição para o Edital

de credenciamento do ano de 2018-2022, mediante parecer técnico da GECAE.

## **9. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**9.1** O Termo de Convênio ou termo de colaboração terá prazo de vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por até 04 (quatro) exercícios financeiros mediante termo aditivo a ser elaborado até 30 (trinta) dias antes do término do prazo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Todos os Termos de Convênio referentes a estágios curriculares entre a FCEE e Instituições de Ensino Superior, Escolas Técnicas e demais Instituições de Ensino serão automaticamente rescindidos no dia 31 de dezembro de 2018.

**10.2.** A participação no presente Credenciamento implica conhecimento, concordância e vinculação pela interessada, às normas deste Edital.

**10.3.** A Fundação reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente Credenciamento, total ou parcialmente.

**10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, ouvida a Presidência e a Consultoria Jurídica.

**10.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São José/SC, 27 de novembro de 2017.

**ELITON CARLOS VERARDI DUTRA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Profissional responsável pelo contato com a FCEE: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ ramal: \_\_\_\_\_

Email para comunicação: \_\_\_\_\_ e/ou \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: \_\_\_\_\_ Data Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**3. CURSOS TÉCNICOS OU CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA OS QUAIS HÁ INTERESSE DA INSTITUIÇÃO EM USUFRUIR DO CAMPUS DA FCEE PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO POR SEUS ACADÊMICOS**

**Cursos Técnicos:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Cursos de Graduação:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. MODALIDADE DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO:**

( ) Estágio de Intervenção

**5. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_